

Acta da sessão ordinária de 1 de Abril de 1944.
No primeiro dia do mês de Abril do ano de mil nove-
centos e quarenta e quatro, nesta vig de Figueira de
Azeméis, nos laços do Loureiro, sob a presidência da
Câmara Municipal, achando-se presentes os eida-
das, Alfredo Fernandes de Andrade, Presidente da
Câmara Municipal, e os vereadores, João Gomes da
Cruz Matias, António Adriano da Cruz, An-
tónio Gomes de Melo e Manuel Alves da Costa e
nós, pelo primeiro foi dada a sessão. Foi
aprovada e acatada a acta da sessão anterior,
passou-se o seguinte: foi presente um requerimento
de Emídio Florido, do lugar da Figueira de Lacerda
para construir uma pequena casa de arreadação.

Concedida a freguesia para construir a casa de arrecadação,
 seguindo o alinhamento e a linha do muro existente. Teve o
 prazo de um mês para proceder a referida construção, que
 ocupa a superfície de cinquenta seis metros quadrados.
 Para depósito de materiais dez metros quadrados. Outrora
 de Lúcia da Costa Loureiro, desta vila, para reparar a cuspida-
 ra que possui no Cemitério local. Concedida a licença de
 vender edificar quatro edificações de dois varas, cuja altura
 não deve exceder sessenta centímetros. Tem o prazo de seis
 dias para esta reparação. Outrora de António Albuquerque,
 desta vila, para reparar a sua casa, ou de esta instalada
 a sua oficina de tancoaria. Concedida a licença para
 proceder à reparação, no prazo de quinze dias. Para
 depositar materiais dez metros quadrados. Outrora
 de Manuel António Pinto, de Lavaredo, freguesia de
 Lourinho, para reparar o muro de vedação do seu prédio.
 Concedida a licença para reparar o muro no prazo de
 oito dias. Para depositar materiais dez metros quadrados.
 Outrora de Maria Amélia Robba, desta vila, para
 reparar a cuspida que possui no Cemitério local. Con-
 cedida a licença para reparar a cuspida, não alteran-
 do o alinhamento existente. Teve o prazo de oito dias.
 Outrora de José de Almeida e Silva, de Alentejo, de Alentejo,
 para reedificar a sua parede que veda a sua proprie-
 dade, e a no prédio deugar. Concedida a licença para
 reedificar a parede, no prazo de oito dias, e seguir
 do o alinhamento da parede existente. A sua altura
 não deve exceder um metro e cinquenta centímetros no pun-
 to centímetros acima do nível do terreno. O seu comen-
 tamento é de vinte metros. Para depósito de materiais dez
 metros quadrados. Outrora de António António Loureiro,
 residente no lugar de Aguiros, freguesia de Aveia
 comarca de Évora, para construir e fazer a arruma-
 da, no seu prédio sito em Alentejo, da freguesia de Lou-
 reiro. Concedida a licença para construir a casa de

Arredadação, ficando o cercado com a figura de
quatro metros. Essa obra que ocupa a superfície de
quinze metros quadrados deve ser feita no prazo de
oito dias. Para depósito de materiais dez metros qua-
drados. Centro do Boqueirão Terço Moate, desta vila
para edificar um preito do seu estabelecimento, como tam-
bém o cercamento de um metro e setenta e cinco me-
tros e largura de trinta e quatro metros. Centro do Mo-
ri Tavares Mogaça, desta vila, para edificar um preito
do seu estabelecimento com áreas como se dizeres: La-
saria Mogaça. Centro do Artur Bastos para edifi-
car uma casa com o cercamento de dois metros
por vinte e sete metros de largura e um preito quadrado
com três saídas. Centro do Tavares Mogaça, desta vila
para edificar um preito do seu estabelecimento com
os dizeres: "Café Juazeiro". Centro do Centro do Doutor
Bernardino de Almeida, de Luqueas, para arrendar
cã, por mais três meses do prazo da licença que foi
concedida em 15 de maio de 1907 de um no-
velento e quarenta e três. Concedida a licença como
requer, nas mesmas condições e obrigações tal qual
foi concedida a anterior. Centro do Adolpho Lu-
vato, desta vila, para edificar um preito do seu estabeleci-
mento trinta e sete metros, respectivamente com duas e uma e
duas saídas. Centro do João Correia, de Maripatã da Vila, para
construir uma casa. Concedida a licença para cons-
truir a casa, segundo o alvará de licença individual do
Junta Autônoma das Escolas. A casa ocupa a su-
perfície de trinta e oito metros quadrados e deve ser
construída no prazo de três meses. Para depósito de
materiais dez metros quadrados. Centro do Jo-
quim Gomes, de Maripatã, de Luqueas, para
construir uma casa no seu predio sito no referido lugar.
Concedida a licença para construir a casa, de acordo

ficar o campo esse a largura de trez metros e meio no
 cunha do lado sul e cinco metros e dez no cunha do
 lado norte. A casa seja a superfície a cincoenta e tres
 metros quadrados, e deve ser construida no prazo de tres
 mezes, para depois de mais dez metros quadrados.
 Centro de Rita do Carmo Fuchs e Bemar, casada, moradora
 nesta vila, para obter o respeito da Justiça Judicial,
 pretende que a Câmara se digno deparar, por deliberação
 devidamente tomada, qual a sua situação economica, isto
 é, os seus bens ou rendimentos, que se guisa pagar em presta-
 ções ao Cador. A Câmara, em base da informação da lista
 de fidejussoras e do livro da frequência da sua residência,
 constatar que a suplicante não possui quaisquer bens ou
 rendimentos - pelo que está em condições de obter o respei-
 to da Justiça Judicial. Centro de Conçia de
 Bastos Funes Nartim, desta vila, para mediar o preço
 do seu prédio, sito em Avencida Antão, sob o nome
 da Concedida a Prefeitura Municipal, não devendo
 alterar o estabelecimento existente ou ser edificar o garrido
 da referida Avencida. Tem o prazo de seis dias. Para
 depois de mais dez metros quadrados. Centro de
 Priscilla da Mota de Teixeira, viúva, residente nesta
 vila, para instalação de um posto de carnes verdes. A
 Câmara considerando as pretensões da requerente, que
 deve seguir as vias legais, resolve nomear o
 Sr. João de Almeida, o tendo a que essa mesma ins-
 talação seja de propriedade por o estabelecimento de
 carnes aos habitantes da vila. Centro de João da
 Costa, do Terro, da frequência de 111, para reparar o
 muro de vedação do seu prédio e edificar um posto no
 campo publico que segue de Avencida para o posto
 e Estação. Concedida a licença para deixar um posto
 no Campo, de maneira a que o mesmo fique
 devidamente sinalizado e não prejudique a frequen-
 cia pública. Pode reparar o muro, sem alterar o cunha

reento agosto. A sua altura não deve exceder um metro e sessenta centímetros. Tem o prazo de oito dias para proceder à reparação. Para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de José Maria da Silva Oliveira, do lugar da Mangueira, de licença para construir um muro de vedação no seu prédio, sito no referido lugar. Concedida a licença para construir o muro, segundo o alinhamento em carta pela saída do prédio, com largura de dois metros e na distância de vinte e seis metros para reassento de um p. menos ser construído de maneira a que o caminho, na sua parte mais larga, fique com três metros, e na parte mais estreita com dois metros e sessenta centímetros de largura. O muro, cuja altura não deve exceder um metro e sessenta centímetros, tem o comprimento de vinte e seis metros e deve ser construído no prazo de oito dias. Para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de Rêzete Maurício de Aguiar, de Thomaz de Lameira, para construir uma grade de vedação no prédio que possui no referido lugar. Concedida a licença para construir a grade, de maneira a que a estrada fique com a largura de oito metros e o caminho com a largura de dois metros e seis. O muro no ponto de ligação da estrada com o caminho deve ficar em cima, de maneira a não prejudicar o trânsito dos carros. Tem o comprimento de noventa e dois metros e deve ser construído no prazo de um mês. Para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de Beatriz Marques Maciel, desta via para reparar uma fôrca-tua que possui no cemitério local. Concedida a licença para reparar a fôrca-tua, sendo-lhe doado quatro metros e dois decímetros para de novo ficar a altura de sessenta centímetros. Tem o prazo de oito dias para proceder à reparação. Outro, de Augusto da Silva Moreira, do lugar de Pauil, do freguesia

de V. Roque, para construir uma casa no seu sítio no referido lugar. Concedida a licença para construir a casa, não ficando a largura do terreno da dita casa ser inferior a cinco metros, e do lado sul a quatro metros. A casa que ocupa a superfície de noventa e seis metros, deve ser construída no prazo de três meses. Para depositar gratificação de três mil e quatrocentos reais. Uma exposição do Livro Extra da Secretaria da Câmara, do seguinte teor: Em consequência do que se fez conseguir a essa idêntica casa de construção de funções de escritório das exações fiscaes administrativas por o ordenado ser insignificante, visto de dez mil e seiscentos e noventa e seis reais, com proporcionalmente aceite e quanto a este cargo, o actual escrivão, António Roque Pereira, com a garantia de continuar a prestar todos os serviços na Comissão Reguladora. Este funcionário não tem correspondido às exigências do lugar, não só porque a Comissão Reguladora Municipal não tem em devida e devotada que demonstra nos seus deveres. Das as irregularidades e atrasos causados em diversas de processos a seu cargo. Aparenta-se que os dois ordenados comadre se deram em caráter de estimulo, mas tal não succede. Freqüente o seu abandono do serviço, segundo me informaram, por ordem do Juiz de Direito Superior daquela Comissão, tendo feito a grande o estado das necessidades de seu cargo, e a grande responsabilidade do mo, juiz da Exação Fiscaal Administrativa, visto que sobre todos os processos feitos de estas liquidadas no seu dote não o que é matéria amente impenhorável. Estas causas, entanto, os serviços referidos, do que deu conhecimento o V. Ex.º, para os devidos prazos e para reservar a inteira responsabilidade de. Sugiro a consequência de superiormente se dada a autorização para nomear escrivão sem deservir e escrivão administrativo, visto não ser possível a nomear

for, e os proventos que o lugar dá, a quem para desempenhar
aquele cargo. Os vinte e cinco de Novembro de mil nove-
centos e quarenta e quatro. A Câmara, em face das
exposições do Sr. D. João da Bastiana, resolveu que o Sr.
Presidente da Câmara, suscitasse o escrivão das execu-
ções, Sr. João Antonio Soares Pereira Torres, cuja gravidade
das faltas não apontadas e que o Sr. D. João da Bastiana
se de futuro, em tudo que se não cumprir os deveres do seu
cargo, proporia ao Sr. Presidente a demissão desse em-
pregado. Foram autorizadas as seguintes quantias:
a quantia de cinco mil esquadras, do capítulo
doze artigo quarenta e dois, a ser paga ao Presi-
dente da Junta do freguesia de S. Martinho da Gandra,
por reparação da usina de Terrazina; a quantia de
cem esquadras, do capítulo treze artigo nove, a ser paga
ao Sr. Laurindo Valente, desta vila, por subsídio para
tratamento de seu irmão; a quantia de cento e cinquenta e
dois esquadras, do capítulo doze artigo quarenta e um
a ser paga ao Sr. Antonio Alves Rosa, do Maciucaba da
Vila, por reparação de ferramentas para a estrada de
Maciucaba; a quantia de cento e cinquenta e seis
esquadras e vinte e cinco litorais, do capítulo doze artigo qua-
renta e um, a ser paga ao Sr. Augusto Costa y Tropião, des-
ta vila, por material para as obras do rio do Osão das
Fazendas Loureiro; a quantia de trezentos e sessenta
e oito esquadras e quinze litorais, do capítulo doze ar-
tigo treze, a ser paga ao Sr. Augusto Souza, desta vila,
por reparação de material de fogueira; a quantia de
cento e cinquenta e sete esquadras, do capítulo doze
artigo treze, a ser paga ao Sr. Teotônio do Rio Preto
da Vila, por reparação de material de aquecimento;
a quantia de trezentos e doze esquadras, do capítulo
doze artigo doze, a ser paga ao Sr. Antonio Ferreira
Pires, de Lencóias, por pedra e mão de obra, para a es-
trada de Rio de Oros; a quantia de quarenta e oito

do capitulo doze artigos quarenta e um, d'uma
 nome, a Joao de Jesus, de 11, por madeira e pregos. e
 cento e cinco, a quantia de oitenta e dois escudos
 do capitulo tres, artigos oito, d'uma um, a Augusto
 Barro, desta via, por substituição de um auctorizado,
 a quantia de mil escudos, do capitulo doze, arti-
 go quarenta e dois, d'uma dois, a Domingos Ferreira,
 de Lameira, por seu sedramento do @aralho de
 acaço do @padreito, de faria de ligna, de Lameira.
 Feo Paulo Presidente, foram apresentadas as contas da
 gerencia do ano de mil novecentos e quarenta e tres,
 a serem audadas dos documentos justificativos da recei-
 ta e despesa. Essas contas, incluindo o saldo do ano
 anterior ma impenhorancia de trinta quatro escudos e
 setenta dois centavos apresentam uma receita de
 mil quarenta e um e oitenta e tres rezentes setenta quatro
 e oitenta e quatro centavos, e uma despesa
 de mil e oitenta e sete e oitenta e sete centavos
 e vinte nove centavos, havendo um saldo em favor
 de trinta dois mil seiscentos quarenta e oitenta e nove
 e um centavos, e seu documento de cinco mil
 quatrocentos noventa e dois escudos e setenta e nove
 e oitenta e nove centavos para o ano corrente. A Pampara
 depois de examinar as referidas contas reconheceu
 a validade. Não havendo mais nada a fazer o mesmo
 Presidente encerrou a Sessão, da qual se farão as
 resumo acta, que vai ser auctorizada de seis de si-
 da por mim, pitauis e buia para a publicação
 e aubrevi e amio.

de fecho de tudo e de tudo de tudo